



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Ofício Circular DEAF/SES-RS nº. 01/2021

Porto Alegre, 21 de junho de 2021.

**ASSUNTO:** Exclusão de apresentações de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica do rol de medicamentos fornecidos pela Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul.

Este Ofício Circular tem o objetivo de informar sobre a avaliação realizada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Estadual de Saúde com posterior deliberação da Secretária de Saúde acerca da exclusão de determinados medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito da lista de medicamentos fornecida no Estado.

#### 1. DESTINATÁRIOS

- Secretarias Municipais de Saúde;
- Farmácias de Medicamentos Especiais;
- Conselho Estadual de Saúde;
- Categorias profissionais de saúde;
- Responsáveis de Assistência Farmacêutica das Coordenadorias Regionais de Saúde (CRS)

#### 2. SOBRE A REVISÃO DO ELENCO DE MEDICAMENTOS

A Comissão de Farmácia Terapêutica (CFT) foi instituída no Estado do Rio Grande do Sul em dezembro de 2019, por meio da Portaria SES/RS Nº 766/2019, e regulamentada pela Portaria SES/RS Nº 520/2020. A CFT é uma instância multiprofissional, de natureza técnico-científica, de assessoramento e recomendação para atualização do elenco de medicamentos e fórmulas nutricionais sob responsabilidade do Estado. Tem como objetivo conduzir o processo de seleção, utilização, acompanhamento e avaliação do uso dos medicamentos e produtos para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

saúde a partir do perfil epidemiológico da população e de acordo com critérios de eficácia, segurança, qualidade e custo, com vistas a uma política gerencial e assistencial que trabalham também os impactos na programação e aquisição de medicamentos. A CFT, coordenada por este Departamento, é constituída por uma ampla gama de órgãos e instituições que possuem relação direta com o acesso e utilização de medicamentos e fórmulas nutricionais no Estado. A CFT é composta por órgãos internos e externos da Secretaria, conforme detalhado a seguir:

- Representação de Departamentos desta Secretaria: Departamento de Assistência Farmacêutica (que preside a CFT e é responsável pelo Comitê Executivo), Departamento de Atenção Primária e Políticas de Saúde, Departamento de Gestão da Atenção Especializada, Departamento de Regulação Estadual e do Centro Estadual de Vigilância em Saúde.
- Entidades externas: Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Rio Grande do Sul (COSEMS), Conselho Estadual de Saúde do Estado de Rio Grande do Sul (CES); Conselho Regional de Farmácia (CRF); Conselho Regional de Medicina (CREMERS); Conselho Regional de Enfermagem (COREN); Conselho Regional de Odontologia (CRO) e Conselho Regional de Nutrição (CRN).

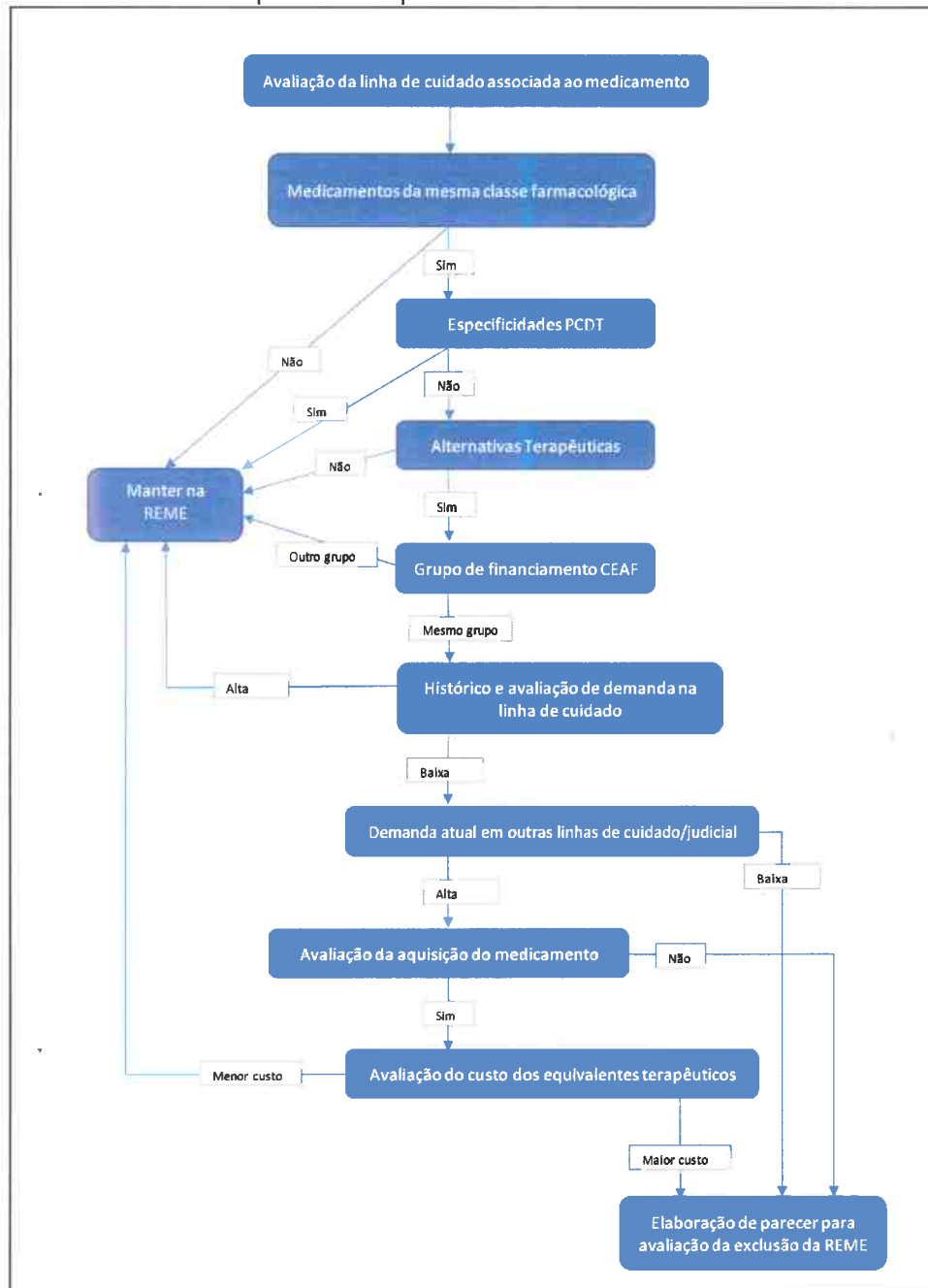
Os membros da CFT são profissionais com formação técnica, capacitados para realizar as discussões dos itens a serem avaliados e possuem compromisso de confidencialidade e de isenção de conflitos de interesse que possa comprometer uma avaliação isenta.

A primeira entrega prevista pela CFT é a construção da Relação Estadual de Medicamentos (REME), cujo produto, inclusive, está previsto no Plano Estadual de Saúde. Tendo em vista a complexidade e amplitude dessa entrega, iniciou-se o processo de revisão a partir do elenco de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF). Conforme previsto na Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, é permitido ao ente federativo responsável, a devida seleção dos medicamentos do CEAF que serão ofertados, desde que não haja prejuízo na linha de cuidado da situação clínica em questão, definidos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde. Nesse sentido, foram avaliadas as 104 linhas de cuidado que compõe o CEAF, conforme desenvolvimento de método de revisão do elenco de medicamentos aprovado na CFT e sumarizado na Figura 1.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

**Figura 1:** Fluxo de avaliação dos medicamentos que compõe as linhas de cuidado do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica



Conforme pode ser visualizado, a análise de permanência de um medicamento no CEAF foi conservadora, visto que foi elaborado um Parecer Técnico para avaliação pelos membros da CFT, resumidamente, apenas nos casos que o medicamento possuía um medicamento substituto para a mesma linha de cuidado, constavam do mesmo grupo de financiamento, possuía baixa demanda e havia um custo maior. No período de setembro de 2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

até maio de 2021 foram avaliadas 101 linhas de cuidado pela Comissão de Farmácia e Terapêutica, com a elaboração de 24 Pareceres Técnicos, os quais foram amplamente discutidos e aprovados pelos membros da CFT.

### 3. SOBRE EXCLUSÃO DOS MEDICAMENTOS DA LISTA ESTADUAL

Tendo em vista que a CFT possui um caráter consultivo e recomendativo à Secretaria Estadual de Saúde, tais pareceres foram submetidos para posterior deliberação. Nesse sentido, considerando a necessidade de otimização dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde e a constante necessidade de atualização das listas de medicamentos com vistas a garantir adequado acesso à população, sem que haja prejuízo às linhas de cuidado definidos pelos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde, em 10 de junho de 2021 foi assinado o Registro de Deliberação nº 01/2021. Ressalta-se que a maioria das exclusões se referem a medicamentos que não possuíam mais registro ou comercialização no país ou que não havia pacientes em atendimento.

Para os medicamentos que não possuem pacientes atualmente atendidos no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no Rio Grande do Sul serão excluídos da lista estadual a partir da competência de julho de 2021, os seguintes medicamentos:

- 15284 - Ácido nicotínico 750 mg (por comprimido de liberação prolongada);
- 8466 - Alfacalcidol 0,25 mcg (por cápsula);
- 16338 - Alfacalcidol 1 mcg (por cápsula);
- 3401 - Calcitonina 50 UI injetável (por ampola);
- 9515 - Ciclosporina 10 mg (cápsula);
- 9647 - Etofibrato 500 mg (por comprimido);
- 12605 - Fluvastatina 40 mg (por comprimido);
- 11103/12298 - Formoterol 12 mcg (pó inalante);
- 14332 - Imunoglobulina humana 0,5 g injetável (por frasco);
- 6895 - Imunoglobulina humana 3 g injetável (por frasco);
- 6893 - Imunoglobulina humana 6 g injetável (por frasco);
- 10352 - Lovastatina 10 mg (por comprimido);
- 9579 - Lovastatina 20 mg (por comprimido);
- 12606 - Lovastatina 40 mg (por comprimido);
- 9683 - Mesalazina 3 g (enema);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

- 11197 - Pamidronato 30 mg injetável (por frasco-ampola);
- 10672 - Risedronato 5 mg (por comprimido).

No caso da exclusão de medicamentos que possuem baixa demanda, mas que há pacientes ativos, esta Secretaria optou por excluí-los posteriormente, para que o usuário e o médico prescritor sejam informados e verifiquem outros medicamentos que possam ser utilizados. Desta forma, os medicamentos que possuem até 10 pacientes atualmente atendidos no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica serão excluídos da lista estadual a partir da competência de setembro de 2021:

- 13056 - Ácido nicotínico 250 mg (por comprimido de liberação prolongada);
- 8356 - Cloroquina, difosfato 250 mg (equivalente a 150 mg cloroquina base) (comprimido)
- 9713 - Fluvastatina 20 mg (por comprimido);
- 19682 - Morfina de liberação controlada 60 mg (por cápsula);
- 9599 - Pravastatina 10 mg (por comprimido);
- 11193 - Pravastatina 40 mg (por comprimido);
- 12752 - Selegilina 10 mg (drágea ou comprimido).

Para os medicamentos que foi ratificada sua exclusão, mas que possuem mais de 10 pacientes atendidos no Estado, serão excluídos da lista estadual a partir da competência de dezembro de 2021:

- 10283 - Bezafibrato 200 mg (por drágea ou comprimido);
- 9678 - Bezafibrato 400 mg (por comprimido de desintegração lenta);
- 10278 - Codeína 60 mg (por comprimido);
- 11046 - Formoterol/Budesonida 6 mcg/200 mcg (pó inalante);
- 13573 - Formoterol/Budesonida 12 mcg/400 mcg (pó inalante).

Os demais 290 medicamentos que compõe a lista de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica permanecem sendo fornecidos regularmente. A lista está disponibilizado no site: <https://saude.rs.gov.br/medicamentos>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

4. SOBRE O CADASTRO DE NOVOS TRATAMENTOS OU RECEITAS DE RENOVAÇÃO

Para todos os medicamentos excluídos, o sistema AME será parametrizado a partir de julho de 2021 para impossibilitar o cadastro de NOVOS tratamentos.

Para os medicamentos que possuem tratamentos ativos e que serão excluídos em setembro ou dezembro de 2021, será possível encaminhar receitas para renovação. Em caso de deferimento, o mesmo ocorrerá somente até o prazo estabelecido neste Ofício Circular.

5. SOBRE A DIVULGAÇÃO DA EXCLUSÃO DOS MEDICAMENTOS

Visando divulgar a lista de medicamentos excluídos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, serão adotadas as seguintes ações:

- Divulgação do Ofício Circular DEAF/SES-RS nº. 01/2021 aos destinatários;
- Divulgação dos medicamentos e prazo para exclusão na tela inicial no sistema AME;
- Divulgação dos medicamentos e prazo para exclusão no site da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul;

Para os medicamentos que possuem pacientes atualmente atendidos no Estado, será efetuada divulgação da decisão de exclusão adicionalmente por meio de:

- Envio de mensagem de texto (SMS) para os usuários;
- Orientação pelo perito na avaliação técnica da renovação dos medicamentos;
- Inclusão da informação na tela de dispensação, visando alertar o profissional do município para que oriente o usuário;
- Inclusão da informação no recibo de dispensação ao usuário.

A divulgação iniciará no mês de julho de 2021, visando proporcionar aos usuários e prescritores um prazo para avaliação da possibilidade de troca para alternativas terapêuticas disponibilizadas no respectivo Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas.

Atenciosamente,

Roberto Eduardo Schneiders  
Diretor  
DEAF/SES/RS